

EDITAL (8/2023) DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – MESTRADO EM DIREITO (2024)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD-UFPR), no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 9.784/1999, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução 32/17-CEPE, a Portaria 22/2023-PRPPG e o Regimento do Programa (Resolução nº 01/2005 PPGD-UFPR),

RESOLVE:

estabelecer as normas relativas ao processo seletivo de admissão ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito, na forma deste Edital.

I – DA ABRANGÊNCIA

- **Art. 1º –** Aplica-se este Edital ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, doravante denominado Programa, no primeiro semestre de 2024 e nas seguintes áreas de concentração:
- I Direito das Relações Sociais;
- II Direito do Estado:
- III Direitos Humanos e Democracia.
- § 1º Este Edital poderá ser impugnado, mediante petição escrita devidamente fundamentada, enviada, via *e-mail* recursosppgdufpr@gmail.com, ao Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, no prazo preclusivo estabelecido no Cronograma (Apêndice I) deste Edital 8/2023. Após a análise, pelo Colegiado do Programa, de eventuais impugnações, será publicado o Edital de Seleção Definitivo, no prazo estabelecido no Cronograma (Apêndice I) deste Edital 8/2023.
- § 2º Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados no processo seletivo, independentemente do preenchimento do total de vagas ofertadas.
- **§ 3º –** Somente ingressarão e serão mantidos no Programa candidatos que não possuam, na condição de discente regular, registro acadêmico em qualquer outro curso *stricto sensu* de qualquer outra instituição pública de ensino superior nacional.

II - DAS VAGAS

- Art. 2º O processo seletivo terá um limite nominal de 45 (quarenta e cinco) vagas, distribuídas de modo proporcional entre as três áreas de concentração, as quais seguem, para fins deste processo seletivo, a alocação de cada possível professor orientador a uma única área, nos termos do quadro do Apêndice II deste Edital, e ressalvadas a redistribuição de eventuais vagas remanescentes prevista nos §§ 2º e 3º do art. 11 e a eventual ocorrência de reserva de vagas prevista nos arts. 16 e 17, todos deste Edital.
- § 1º A eventual ocorrência de reserva de vagas prevista nos **arts.** 16 e 17 deste Edital poderá elevar o limite nominal mencionado no **caput** deste artigo, o qual poderá ser, no máximo, de 57 (cinquenta e sete) vagas, sendo essas eventuais 12 (doze) vagas adicionais destinadas exclusivamente à reserva assim prevista.
- § 2º Exceto quanto às vagas reservadas, que obedecerão, conforme o caso, o critério previsto no § 1º, do art. 16, ou o critério previsto no § 1º, do art. 17, ambos deste Edital, a concorrência às vagas não será geral, mas específica em relação às áreas de concentração indicadas pelos candidatos na inscrição, sendo assim possível que certo candidato seja aprovado no processo seletivo com uma nota menor que a de outro candidato não aprovado, caso ambos indiquem áreas distintas.
- § 3º Respeitados os parâmetros qualitativos mínimos de pontuação para habilitação no processo seletivo e os critérios objetivos previstos a cada componente de avaliação e às vagas reservadas, as notas individuais serão atribuídas em uma base comparativa comum a todos os eventuais candidatos que, ao indicarem uma mesma área de concentração, serão diretamente concorrentes entre si.



Art. 3º – Será requisito para ingresso no Mestrado a comprovação de suficiência em língua estrangeira, mediante a apresentação de certificado oficial, à Secretaria do Programa, no evento de registro acadêmico, conforme estabelecido no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, segundo os critérios definidos pela Resolução nº 003/2019 do Programa (**Anexo I** deste Edital).

Parágrafo único – Caso não seja comprovada, no prazo, a suficiência em língua estrangeira, haverá a imediata desclassificação do candidato aprovado, que será considerado não aprovado para ingresso no Programa.

III – DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

- **Art. 4º –** Como pré-requisito obrigatório à inscrição, o candidato deverá enviar, **no mesmo período previsto ao pagamento da taxa de inscrição** e como anexo em **PDF**, mediante mensagem destinada ao *e-mail* **ppgdufpr@gmail.com**, com o assunto "Processo Seletivo 2024 Mestrado Declaração pré-inscrição" e a mensagem "Nome completo e CPF do candidato", declaração pré-inscrição no processo seletivo (**Apêndice VIII** deste Edital), cujo modelo editável e instruções serão disponibilizados na página de internet do processo seletivo.
- § 1º A taxa de inscrição, no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), deverá ser paga, no período constante no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital (**previamente ao período de inscrições**), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cuja emissão, bem como a do **documento de efetivo pagamento**, deverá ser feita estritamente em conformidade com as instruções disponíveis no **Apêndice VII** deste Edital, sob pena de não habilitação à inscrição.
- § 2º As inscrições deverão ser realizadas e eventualmente retificadas (neste segundo caso, mediante nova inscrição completa) no período constante no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, exclusivamente por meio de formulário do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), a ser disponibilizado para preenchimento em endereço eletrônico que será divulgado, até o início do período de inscrições, na página de internet do Programa (**http://www.ppgd.ufpr.br/**).
- § 3º Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital:
- **I –** o candidato que, na forma do inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022, for membro de família de baixa renda, mediante os seguintes procedimentos:
- **a)** envio de mensagem para o endereço de *e-mail* **isencaoppgdufpr@gmail.com** com o assunto "Processo Seletivo 2024 Mestrado Isenção da taxa de inscrição";
- b) anexação, à mensagem, dos seguintes documentos, em arquivo PDF:
- 1. formulário com a justificativa do pedido de isenção, conforme modelo a ser disponibilizado;
- 2. comprovante de inscrição válida e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- II O candidato às vagas reservadas previstas no art. 17, incisos I e II, deste Edital, mediante o seguinte procedimento:
- a) envio de mensagem para o endereço de e-mail isencaoppgdufpr@gmail.com com o assunto "Processo Seletivo 2024 Mestrado Isenção da taxa de inscrição", indicando, na mensagem, nome completo, CPF e intenção de concorrer, no processo seletivo, a essas vagas reservadas, declarando ainda o atendimento às exigências editalícias para concorrência a essas vagas reservadas.
- § 4º Requerimentos de isenção da taxa de inscrição realizados por candidatos não inscritos no CadÚnico (ou com inscrição não atualizada), e/ou encaminhados fora do prazo, e/ou preenchidos de forma indevida ou incompleta, e/ou não amparados por documentos comprobatórios, e/ou desacompanhados da mensagem de *email* serão indeferidos, cabendo ao candidato, se assim o desejar, efetuar a inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, nos termos e prazos deste Edital e de seus apêndices e anexo.
- § 5º Eventuais recursos quanto a indeferimentos de requerimentos de isenção da taxa de inscrição deverão ser interpostos, mediante o *e-mail* recursosppgdufpr@gmail.com, no prazo previsto no Cronograma (Apêndice I) deste Edital, à Coordenação do Programa, que sobre eles decidirá quanto ao conhecimento e provimento.



- § 6º O candidato será responsável por atender aos requisitos à inscrição e por acompanhar, mediante acesso à página de internet do Programa (http://www.ppgd.ufpr.br/), as publicações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais rerratificações deste Edital.
- § 7º Não serão aceitas inscrições condicionais e não haverá, sob qualquer alegação, exceto em caso de cancelamento ou adiamento do processo por conveniência da administração pública, devolução de valores de taxa de inscrição, inclusive quanto a pagamentos realizados em duplicidade e/ou em desacordo com os dados numéricos expressamente informados no **Apêndice VII** deste Edital.
- § 8º O Programa não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos técnicos relacionados a dispositivos informáticos ou similares, a falhas de comunicação, inclusive congestionamento, em redes informáticas, a erros e/ou atrasos de bancos ou entidades conveniadas no que se refere a processamentos de pagamento de taxa de inscrição, bem como por quaisquer outros fatores, externos ao Programa, que impossibilitem a transferência de dados.
- **Art. 5º –** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá escolher, no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), uma área de concentração, bem como deverão ser inseridos os seguintes documentos, **frente e verso** se for o caso, em arquivo **PDF**:
- a) declaração (Apêndice IX deste Edital), cujo modelo editável e instruções serão disponibilizados na página de internet do processo seletivo, de ciência quanto às regras do Edital de Seleção e de certificação quanto à documentação e procedimentos fundamentais ao deferimento da inscrição;
- b) diploma ou declaração, devidamente assinada, eletrônica ou fisicamente, pelo responsável pessoal pela emissão, comprobatória de conclusão de curso de graduação, ou, supletivamente, declaração, também devidamente assinada, de provável formando. À eventual realização do registro acadêmico no mestrado, a comprovação de efetiva e inequívoca conclusão do curso de graduação, com colação de grau, será obrigatória, mediante certidão de diploma em trâmite, concedendo-se então ao candidato aprovado o prazo de 1 (um) ano, a partir do registro acadêmico, para apresentação do diploma.
- c) projeto de pesquisa a ser desenvolvida para a dissertação, compatível com a área de concentração escolhida e com os projetos atuais de pesquisa dos professores indicados como preferenciais orientadores, contendo, em no máximo 20 (vinte) páginas e sem identificação do autor:
- 1. título do projeto;
- 2. área de concentração:
- **3.** indicação de três professores preferenciais à orientação, em ordem decrescente de preferência e sendo todos os três professores vinculados à mesma área de concentração escolhida pelo candidato;
- **4.** justificativa da importância do tema e seu vínculo com a área de concentração e os projetos dos possíveis orientadores;
- 5. hipóteses iniciais de investigação e proposição;
- 6. objetivo geral e específicos do projeto;
- 7. metodologia;
- 8. estrutura provisória do trabalho (projeto de sumário);
- 9. cronograma de execução:
- 10. referencial bibliográfico do projeto e da pesquisa proposta;
- d) documento de identidade civil ou, para candidato estrangeiro, folha do passaporte referente à identificação. Serão aceitos como documentos oficiais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (nos termos do art. 159, *caput*, da Lei nº 9.503/1997);
- **e)** número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, caso esse número não conste no documento de identidade apresentado nos termos da **alínea** *d* deste artigo;
- f) declaração da condição de servidor da UFPR (arquivo PDF, conforme modelo a ser disponibilizado, contendo o número da matrícula funcional) apenas para candidatos servidores da UFPR, concorrentes às vagas reservadas previstas no art. 16 deste Edital;
- g) autodeclaração de preto, pardo ou indígena (arquivo PDF, conforme modelo a ser disponibilizado, contendo autodeclaração pessoal expressa, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no art.



299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940) – apenas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 17** deste Edital;

- h) comprovante de deficiência (arquivo PDF contendo laudo(s) original(ais) específico(s). Quanto a esse(s) laudo(s) específico(s), serão aceitos apenas os que indicarem haver "possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica" e que estiverem em conformidade com o Anexo XVII, intitulado "Modelo de laudo médico para candidatos às vagas para PCD", do "Guia do Candidato Processo Seletivo 2023. Informações Complementares ao Edital nº 41/2022 [vestibular UFPR]"¹) apenas para candidatos deficientes, concorrentes às vagas reservadas previstas no art. 17 deste Edital. § 1º Caso a obtenção do título de graduação tenha ocorrido há mais de um ano em relação ao último dia de inscrição previsto ao processo seletivo, não serão aceitas certidões e/ou declarações de conclusão de curso, mas apenas o respectivo diploma.
- § 2º A data prevista à obtenção do título informada em certidões e/ou declarações não poderá, em nenhuma hipótese, ser superveniente àquela prevista ao registro acadêmico, informada no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital.
- § 3º O arquivo referente ao projeto (alínea c deste artigo) deverá ser nomeado obrigatória e unicamente como "Projeto.pdf" e não poderá conter quaisquer metadados informando título e/ou autoria (consulte "Propriedades do documento" previamente à inserção do arquivo no SIGA-UFPR©). Arquivos contendo metadados de título e/ou autoria, ou nomeados em desacordo com essa instrução, fazendo ou não, esses metadados e nomes, referência ao candidato, implicarão indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo do processo seletivo, atribuição de nota zero ao projeto.
- § 4º A inserção de projeto cujo teor permita, expressa ou tacitamente, a identificação do candidato, implicará indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo do processo seletivo, atribuição de nota zero ao projeto.
- § 5º A utilização, no projeto, de referências bibliográficas cujo autor ou coautor seja o próprio candidato configurará identificação tácita do projeto, implicando indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo do processo seletivo, atribuição de nota zero ao projeto.
- § 6º O candidato que, à luz do edital contendo "relação de inscrições deferidas e indeferidas" (isto é, após o prazo regulamentar para inscrições previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital), concluir que atendeu, à inscrição original, o estabelecido neste Edital, poderá, se assim julgar conveniente, interpor recurso, mediante o *e-mail* recursosppgdufpr@gmail.com, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, à Coordenação do Programa, que decidirá quanto ao conhecimento e provimento de eventuais recursos.

IV - DA COORDENAÇÃO

Art. 6º – O processo seletivo será coordenado por uma **Comissão de Seleção** constituída e presidida pela Presidente do Colegiado do Programa, que designará os demais membros, os quais serão professores representantes de cada uma das áreas de concentração.

Art. 7º – A Comissão de Seleção constituirá bancas para cada área de concentração, em quantidade suficiente a cada área, que se encarregarão das etapas avaliativas do processo seletivo, sendo cada uma das bancas composta por pelo menos 3 (três) docentes do Programa vinculados à respectiva área, designados pela Comissão de Seleção de modo a se manter, sempre que possível, a paridade entre homens e mulheres.

BRASIL. Ministério da Educação. Universidade Federal do Paraná. Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional. Núcleo de Concursos. **Guia do Candidato** – Processo Seletivo 2023. Informações Complementares ao Edital nº 41/2022. Curitiba: Núcleo de Concursos da UFPR, [2023]. Disponível em: https://bit.ly/3LbCY7h. Acesso em: 18 abr. 2023.



V - DAS ETAPAS

Art. 8º – O processo seletivo será dividido em duas etapas avaliativas.

Parágrafo único – Tradutores de linguagem de sinais ou qualquer outro meio ou agente de interlocução, a serem utilizados em qualquer etapa do processo seletivo, motivados por deficiência descrita e definida nos incisos I a IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, deverão ser providenciados pelo candidato e a previsão de utilização deverá ser obrigatoriamente comunicada e fundamentada, até o fim do período de inscrições, à Coordenação do Programa, que fornecerá instruções quanto aos procedimentos e cautelas a serem adotados.

- **Art. 9º –** A **Primeira Etapa** do processo seletivo consistirá em avaliação escrita, na forma de prova discursiva, não identificada aos corretores e de caráter eliminatório, cujo conteúdo estará relacionado à bibliografia indicada à área de concentração escolhida pelo candidato, conforme lista do **Apêndice VI** deste Edital
- § 1º A prova escrita, a ser realizada na data indicada no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, nos locais (salas de provas) e horário a serem oportunamente informados em editais específicos, será composta de 4 (quatro) questões discursivas, cada uma valendo 2,5 (dois inteiros e um meio) pontos, devendo ser respondidas com caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, em no máximo 20 (vinte) linhas cada, desconsiderando-se totalmente, para fins de correção, a parte da resposta que exceder esse máximo de linhas.
- § 2º A prova escrita terá duração de 3 (três) horas e o ingresso do candidato na sala de provas deverá ocorrer no máximo até 10 (dez) minutos antes do horário efetivo de início da aplicação.
- § 3º Para ingresso e permanência na sala de provas o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade, sendo aceitos os documentos relacionados na **alínea** *d*, do **art. 5º**, deste Edital.
- § 4º Após ingressar na sala de provas, o candidato somente poderá deixá-la, provisoriamente, para ida ao banheiro, após o início da aplicação da avaliação, e definitivamente, após decorridos no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da aplicação da prova, sob pena de desclassificação no processo seletivo.
- § 5º Durante a prova não será permitida ao candidato a consulta a qualquer tipo de material ou recurso, eletrônico ou não, e o candidato deverá manter desligados quaisquer aparelhos eletrônicos, inclusive *smartphones*, sob pena de desclassificação no processo seletivo.
- § 6º Ao deixar a sala de provas provisoriamente, para ida ao banheiro, não será permitido ao candidato o porte de qualquer material e/ou aparelho eletrônico, inclusive *smartphones*.
- § 7º Cada candidato receberá um caderno de questões com capa individualizada e um único conjunto de folhas para a realização, não obrigatória, de rascunho, sendo vedada a utilização de qualquer outro material para escrita, definitiva ou não.
- § 8º Não haverá, exceto em caso de falha de impressão ou erro material, reposição de cadernos de questões, tampouco fornecimento adicional de folhas para rascunho.
- § 9º Ao final da prova o candidato deverá entregar o caderno de questões, juntamente com as folhas fornecidas para rascunho, ao responsável pela avaliação.
- § 10 Apenas as respostas preenchidas no caderno de questões serão avaliadas.
- § 11 Durante a prova não será permitida, em nenhuma circunstância, a presença de menos de três candidatos em sala de provas, de modo que os três últimos candidatos em cada sala somente poderão deixar o local, provisória ou definitivamente, de modo simultâneo.
- § 12 Serão avaliados o conhecimento específico do candidato quanto à área de concentração, inclusive quanto à atualização dos conhecimentos, a qualidade gramatical (inclusive ortográfica) e linguística (inclusive semântica) da redação apresentada e a análise crítica das questões.
- § 13 Será considerado habilitado à Segunda Etapa do processo seletivo o candidato que obtiver, no conjunto de questões, nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, no caso da ampla concorrência e no caso das vagas reservadas previstas no art. 16 deste Edital, e igual ou superior a 5 (cinco) pontos, no caso das vagas reservadas previstas no art. 17 deste Edital, enquanto os demais candidatos serão considerados não habilitados e não aprovados no processo seletivo.
- § 14 As notas a cada questão serão atribuídas individualmente por dois integrantes das bancas de área.
- § 15 Caso a diferença da nota atribuída para determinada questão por cada um dos dois integrantes seja igual ou superior a 1 (um) ponto, a questão será submetida à avaliação de um terceiro integrante



da banca, e a nota efetivamente atribuída à questão consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos dois ou três integrantes, conforme o caso.

- § 16 As notas da Primeira Etapa serão utilizadas unicamente para fins de habilitação à Segunda Etapa, não sendo admitidos recursos por quem houver obtido nota suficiente à habilitação, por absoluta inexistência de interesse recursal.
- **Art. 10 –** A **Segunda Etapa** do processo seletivo consistirá na avaliação do candidato por meio da análise dos seguintes componentes, compondo a nota final entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos:
- a) projeto de pesquisa (alínea c, do art. 5º, deste Edital), a ser analisado e avaliado conjuntamente, mediante o preenchimento do quadro do **Apêndice III** deste Edital, por dois integrantes das bancas de área, que atribuirão nota a esse componente, no valor de 0 (zero) a 2,79 (dois inteiros e setenta e nove centésimos) pontos, no caso de não aprovação do projeto, e de 2,80 (dois inteiros e oitenta centésimos) a 4 (quatro) pontos, no caso de aprovação;
- b) Currículo Lattes (Plataforma CNPq), cuja adequação do preenchimento e envio tempestivo, juntamente com a respectiva documentação comprobatória e a planilha de autoatribuição de notas (§§ 2º a 4º deste artigo), serão de inteira responsabilidade e ônus do candidato, analisado, pela Secretaria do Programa, à validação da pontuação objetiva autoatribuída conforme as especificidades e limites do quadro do Apêndice IV deste Edital, com nota no valor total de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
- c) entrevista individual com o candidato, realizada remotamente, mediante plataforma de comunicação (Microsoft® Teams ou similar), com duração de, no máximo, vinte minutos em relação a cada candidato, a quem será garantido um tempo mínimo de fala de cinco minutos e a quem caberá o gerenciamento desse tempo e a concisão na exposição, os quais serão objeto da própria avaliação, e conduzida pelos membros de banca da área de concentração, que deliberarão colegiadamente e atribuirão individualmente, ao candidato, após considerarem os critérios do quadro do **Apêndice V** deste Edital, notas no valor de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, estabelecendo-se a nota final do candidato, quanto a este componente, como a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, e sendo necessária, como critério parcial à aprovação no processo seletivo, a obtenção de ao menos 3,2 (três inteiros e dois décimos) pontos.
- § 1º Somente serão analisados/avaliados, analisadas/validadas e entrevistados, respectivamente:
- I os projetos de pesquisa dos candidatos habilitados à Segunda Etapa do processo seletivo;
- II as pontuações autoatribuídas ao Currículo Lattes dos candidatos cujo projeto seja aprovado e cuja nota obtida na análise e avaliação do projeto implique possibilidade matemática de aprovação no processo seletivo:
- **III –** os candidatos cuja nota obtida na análise e validação da pontuação autoatribuída ao Currículo Lattes implique possibilidade matemática de aprovação no processo seletivo.
- § 2º O candidato deverá salvar o Currículo Lattes (utilizar a opção "Imprimir currículo" e "Salvar como PDF") e enviá-lo, juntamente com a respectiva documentação comprobatória (em cópia simples digitalizada, sendo um arquivo PDF referente ao currículo e um outro arquivo PDF referente a toda a documentação comprobatória) e com a planilha de autoatribuição de pontuação (a ser oportunamente disponibilizada aos candidatos), mediante mensagem destinada ao e-mail mestradodireitoufpr@gmail.com, com o assunto "Processo Seletivo 2024 Mestrado Nome e sobrenome do candidato".
- § 3º O não envio do Currículo e/ou de sua documentação comprobatória e/ou da planilha de autoatribuição de pontuação no prazo estipulado no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital implicará a atribuição de nota zero ao candidato neste quesito.
- § 4º A documentação comprobatória (contida no segundo arquivo PDF) referente ao Currículo deverá ser organizada em sequência idêntica à do quadro do **Apêndice IV** deste Edital, separada internamente em divisões identificadas segundo as atividades e eventos previstos nesse quadro, observando-se estritamente os preceitos desse quadro e as instruções adicionais desse apêndice, sob pena de, não o fazendo, incorrer em não validação de pontuação, conforme previsto no **item 3** das instruções.
- § 5º Eventuais recursos quanto à avaliação e validação, pela Secretaria do Programa, da pontuação autoatribuída pelo candidato deverão ser interpostos, mediante o *e-mail* recursosppgdufpr@gmail.com, no prazo previsto no Cronograma (Apêndice I) deste Edital, à Coordenação do Programa, que sobre eles decidirá quanto ao conhecimento e provimento.



- § 6º A entrevista, a ser registrada em áudio e vídeo pela Coordenação do Programa, será, em relação ao candidato, pessoal e sem interferência de terceiros, e durante sua realização não serão permitidos o porte e/ou a consulta de/a qualquer material bibliográfico, aí compreendidos quaisquer elementos passíveis de referenciação segundo a norma ABNT NBR 6023:2018 Errata 2:2020 (o que inclui "documentos iconográficos", "documentos sonoros", "documentos cartográficos", "documentos tridimensionais", "entre outros", "em meio eletrônico" ou não), nem o porte ou utilização de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aqueles indispensáveis à própria realização da entrevista, nos termos deste Edital, sob pena de eliminação automática do candidato no processo seletivo, sem prejuízo de responsabilidades jurídicas correspondentes.
- Art. 11 Após as entrevistas, as bancas informarão à Coordenação do Programa as notas obtidas pelos candidatos e esta realizará o cálculo (somatório) das notas dos três componentes (projeto, Currículo e entrevista) previstos à Segunda Etapa, sendo aprovados os candidatos que, sucessiva e cumulativamente, obtiverem, no cálculo, nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos, classificaremse até o número de vagas de cada área de concentração, conforme o art. 2º, caput, os arts. 16 e 17 e o quadro do Apêndice II deste Edital, e classificarem-se até o limite de vagas do processo seletivo.
- § 1º Caso o cálculo das notas indique a ocorrência de empate, serão utilizadas como critérios de desempate, sucessivamente, tanto em relação às vagas de cada área de concentração quanto em relação ao número máximo de vagas do processo seletivo: a nota do projeto, a nota da entrevista e a idade do candidato, considerando-se preferencial, quanto a este último critério, o candidato de maior idade.
- § 2º Caso o número de candidatos aprovados em uma área de concentração seja inferior ao limite nominal de vagas previstas a essa área, as vagas remanescentes serão redistribuídas às demais áreas, sendo quantitativamente preferencial, no caso de haver número ímpar de vagas remanescentes, a área com menos candidatos aprovados, contemplando, essa redistribuição, os candidatos que obtiverem, na Segunda Etapa, nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos, respeitando-se cumulativa e sucessivamente a ordem decrescente de classificação das notas assim obtidas pelos candidatos e adotando-se, em caso de empate, os mesmos critérios do § 1º deste artigo.
- § 3º A Comissão de Seleção realizará a distribuição das orientações, relacionadas aos candidatos aprovados, aos orientadores preferenciais indicados pelos candidatos nos projetos de pesquisa, buscando-se equilíbrio quantitativo entre orientações e professores de cada área, e, na hipótese de não haver interesse de orientação por parte de nenhum dos três professores indicados como orientadores preferenciais pelo candidato aprovado, a Comissão de Seleção consultará os demais professores da mesma área de concentração, para efetiva designação de orientador a esse candidato.
- § 4º Eventuais vagas remanescentes após o procedimento de redistribuição serão consideradas terminantemente como não preenchidas.
- **Art. 12 –** A atribuição de notas em todos os procedimentos do processo seletivo será realizada em números inteiros ou decimais, considerando-se, neste último caso, até a segunda casa decimal, sendo desprezadas (truncadas) as demais casas, não se admitindo, em nenhuma hipótese, arredondamentos.
- **Art. 13 –** A desistência, no curso do processo seletivo, de candidato preliminarmente habilitado ou aprovado apenas produzirá efeitos em relação aos demais candidatos se ocorrer expressa, irrevogável e previamente à divulgação do resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo e apenas em relação à própria etapa em que ocorrer a desistência.
- **Art. 14 –** A publicação do resultado do processo seletivo será realizada pela Coordenação do Programa, alocando-se os candidatos aprovados aos seus respectivos orientadores e considerando-se os demais candidatos como não aprovados no processo seletivo, sem a existência de lista de espera ou equivalente.
- **Art. 15 –** As instruções quanto à realização de registro acadêmico e de matrícula serão enviadas por *email* aos candidatos aprovados.



VI - DA RESERVA DE VAGAS

- **Art. 16 –** Será aplicada, mediante acréscimo de 5% calculados sobre o limite nominal de vagas previsto no **art. 2º**, **caput**, deste Edital, assim totalizando 3 (três) vagas, a reserva de vagas prevista no art. 23, § 3º, da Resolução 32/17 CEPE (vagas reservadas para "servidores da UFPR").
- § 1º A reserva de vagas será aplicada de maneira geral no processo seletivo, desconsiderando-se, nessa aplicação, as áreas de concentração.
- § 2º Os candidatos que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada no *caput* deste artigo deverão declarar a condição de servidor da UFPR mediante a inserção, no processo de inscrição, do documento indicado na **alínea** *f*, do **art. 5º**, deste Edital, sob pena de, não o inserindo ou inserindo documento inválido, serem inscritos na ampla concorrência, ressalvadas as demais normas deste Edital.
- § 3º Os candidatos servidores da UFPR que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- § 4º Os candidatos servidores da UFPR aprovados na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- § 5º Os critérios procedimentais da seleção, inclusive quanto a desempates, a serem utilizados às vagas reservadas serão os mesmos utilizados às vagas de ampla concorrência.
- § 6º Caso não haja número suficiente de candidatos servidores da UFPR, aprovados, computados para ocupar as vagas reservadas, essas serão desconsideradas, observando-se as demais disposições deste Edital.
- § 7º A utilização da reserva de vagas prevista neste artigo será, aos candidatos, mutuamente excludente em relação àquela prevista no **art. 17** deste Edital.
- **Art. 17 –** Será aplicada, mediante acréscimo de 20% calculados sobre o limite nominal de vagas previsto no **art. 2º**, **caput**, deste Edital, assim totalizando 9 (nove) vagas, reserva de vagas para candidatos que, cumulativamente:
- I não tenham obtido qualquer título de mestre, no Brasil ou no estrangeiro;
- **II –** autodeclarem-se como pretos, pardos ou indígenas, ou que sejam, comprovadamente, pessoas com deficiência, assim entendida, esta última categoria, nos termos dos incisos I a IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, e do art. 2º, *caput*, da Lei nº 13.146/2015.
- § 1º A reserva de vagas será aplicada de maneira geral no processo seletivo, desconsiderando-se, nessa aplicação, as áreas de concentração.
- § 2º Os candidatos que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada no *caput* deste artigo deverão inserir, no processo de inscrição, os documentos indicados, conforme o caso, na **alínea** *g* ou na **alínea** *h*, ambas do **art.** 5º, deste Edital, sob pena de, não os inserindo ou inserindo documento(s) inválido(s), serem inscritos na ampla concorrência, ressalvadas as demais normas deste Edital.
- § 3º Os candidatos autodeclarados como pretos, pardos ou indígenas, ou comprovadamente deficientes, que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- § 4º Os candidatos autodeclarados como pretos, pardos ou indígenas, ou comprovadamente deficientes aprovados na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- § 5º Os critérios procedimentais da seleção, inclusive quanto a desempates, a serem utilizados às vagas reservadas serão os mesmos utilizados às vagas de ampla concorrência.
- § 6º Caso não haja número suficiente de candidatos autodeclarados como pretos, pardos ou indígenas, ou comprovadamente deficientes, aprovados, computados para ocupar as vagas reservadas, essas serão desconsideradas, observando-se as demais disposições deste Edital.
- § 7º Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- § 8º No caso de dúvida fundada, o presidente da banca poderá solicitar ao candidato a apresentação, por ocasião da entrevista prevista no **art. 10**, **alínea c**, deste Edital, de documentos capazes de comprovar a autodeclaração por ele subscrita.
- § 9º A utilização da reserva de vagas prevista neste artigo será, aos candidatos, mutuamente excludente em relação àquela prevista no **art. 16** deste Edital.

VII - DOS RECURSOS

- **Art. 18 –** O candidato poderá solicitar vista de avaliação/correção/deliberação/validação (mediante o *e-mail* **vistappgdufpr@gmail.com**) e interpor recurso administrativo (mediante o *e-mail* **recursosppgdufpr@gmail.com**) à Coordenação do Programa/Comissão de Seleção, referente a cada componente de avaliação previsto às duas etapas do processo seletivo, nos prazos previstos no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, utilizando-se, quanto aos recursos, dos padrões (formulários) a serem disponibilizados na página de internet do Programa (**http://www.ppgd.ufpr.br/**).
- § 1º A Coordenação do Programa decidirá sobre o conhecimento dos recursos e a Comissão de Seleção decidirá sobre o provimento e não provimento dos recursos conhecidos, ouvido(s), nos dois últimos casos, o(s) professor(es) atribuidor(es) da(s) nota(s) recorrida(s).
- § 2º O comando do *caput* e do § 1º deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra indeferimento de requerimento de isenção da taxa de inscrição, aplicando-se, no caso, o comando do § 5º, do art. 4º, deste Edital.
- § 3º O comando do *caput* e do § 1º deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra indeferimento de inscrição, aplicando-se, no caso, o comando do § 6º, do art. 5º, deste Edital.
- § 4º O comando do *caput* e do § 1º deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra validação de pontuação curricular autoatribuída pelo candidato, aplicando-se, no caso, o comando do § 5º, do art. 10, deste Edital.
- § 5º As respostas aos recursos serão encaminhadas individualmente ao candidato recorrente, utilizando-se a mensagem original de *e-mail* utilizada na interposição do recurso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 19 –** Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes administrativos relacionados ao processo seletivo serão veiculados obrigatoriamente apenas na página de internet do Programa (http://www.ppgd.ufpr.br/).
- § 1º Exceto quanto às inscrições, que poderão ser realizadas em qualquer horário do período previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, todos os demais atos dos candidatos, tais como envio de documentação curricular, solicitação de vista de avaliação/correção/deliberação/validação e interposição de recursos, deverão ser praticados em horário comercial, assim entendido o período das nove às dezoito horas de segunda a sexta-feira.
- § 2º Eventuais atos praticados após o horário comercial serão considerados, para quaisquer efeitos, inclusive preclusivos, como tendo sido praticados no início do horário comercial do dia seguinte.
- § 3º A interpretação deste Edital é parte do processo seletivo, dúvidas remanescentes serão sanadas exclusivamente mediante o *e-mail* **ppgdufpr@gmail.com** e mensagens contendo perguntas cujas respostas sejam evidentes à simples leitura deste Edital, e/ou enviadas a endereços de *e-mail* diferentes dos expressamente informados para cada situação, e/ou enviadas de forma intempestiva, e/ou de mero inconformismo ante perda de prazo ou similares, serão desconsideradas.
- **Art. 20 –** A seleção relacionada a vagas reservadas para estrangeiros será objeto de processo seletivo específico, a ser divulgado pela Coordenação do Programa.
- **Art. 21 –** Questões omissas serão resolvidas pela Coordenação do Programa, ressalvadas, conforme o caso, as competências da Comissão de Seleção e do Colegiado do Programa.



Curitiba, 28 de abril de 2023.

Prof.^a Titular Dr.^a Vera Karam de Chueiri

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR



APÊNDICE I – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Impugnação deste Edital de Seleção – dia de início e dia de término	01/05/2023
, , ,	02/05/2023
Publicação do Edital de Seleção definitivo (após análise de eventuais impugnações)	05/05/2023
Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição – dia de início e dia de término	08/05/2023
Deputtada proliminar quanta con nadidas de isonas e de paramente de toyo de inceries e	10/05/2023
Resultado preliminar quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	12/05/2023 15/05/2023
Interposição de recurso quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição – dia de início e dia de término	16/05/2023
Resultado definitivo quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	19/05/2023
Pagamento da taxa de inscrição e envio de declaração pré-inscrição no processo seletivo –	22/05/2023
dia de início e dia de término	02/06/2023
Divulgação de candidatos habilitados à inscrição	09/06/2023
	12/06/2023
Inscrição e/ou retificação de inscrição no processo seletivo – dia de início e dia de término	30/06/2023
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	05/07/2023
Interposição de recurso quanto às inscrições indeferidas – dia de início e dia de término	06/07/2023
	07/07/2023
Resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas	12/07/2023
Publicação do ensalamento e do horário de realização da avaliação escrita (prova discursiva) correspondente à Primeira Etapa do processo seletivo	17/07/2023
Avaliação escrita (prova discursiva) correspondente à Primeira Etapa do processo seletivo	21/07/2023
Resultado preliminar da avaliação escrita (prova discursiva) correspondente à Primeira Etapa do processo seletivo	07/08/2023
Solicitação de vista da correção da prova discursiva – dia de início e dia de término	08/08/2023 09/08/2023
Interposição de recurso quanto à correção da prova discursiva – dia de início e dia de término	10/08/2023 11/08/2023
Resultado definitivo da avaliação escrita (prova discursiva) correspondente à Primeira Etapa do processo seletivo	21/08/2023
Resultado preliminar da análise e avaliação de projeto de pesquisa	11/09/2023
Solicitação de vista da análise e avaliação de projeto de pesquisa – dia de início e dia de	12/09/2023
término	13/09/2023
Interposição de recurso quanto à análise e avaliação de projeto de pesquisa - dia de início e	14/09/2023
dia de término	15/09/2023
Resultado definitivo da análise e avaliação de projeto de pesquisa	25/09/2023
Envio de cópia do Currículo Lattes, planilha de autoatribuição de pontuação e respectiva	27/09/2023
documentação comprobatória – dia de início e dia de término	29/09/2023
Resultado preliminar da validação e avaliação curricular	13/10/2023
Interposição de recursos quanto à validação e avaliação curricular – dia de início e dia de	16/10/2023
término Resultado definitivo da validação e avaliação curricular	17/10/2023 27/10/2023
Resultado dell'illivo da validação e avaliação curricular	07/11/2023
Entrevistas (convocação mediante edital específico) – dia de início e dia de término	10/11/2023
Resultado preliminar da deliberação e atribuição de notas à entrevista	14/11/2023
Solicitação de vista da deliberação e atribuição de notas à entrevista – dia de início e dia de	16/11/2023
término	17/11/2023
Interposição de recursos quanto à deliberação e atribuição de notas à entrevista – dia de início	20/11/2023
e dia de término	21/11/2023
Resultado definitivo da Segunda Etapa e do processo seletivo	01/12/2023
Registro acadêmico e apresentação de comprovante de suficiência em língua estrangeira – dia de início e dia de término	27/02/2024 01/03/2024



APÊNDICE II – ORIENTADORES, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E VAGAS

Orientador(a)	Tipo de Vínculo	Área de Concentração
ADRIANA ESPINDOLA CORREA	Permanente	Direito das Relações Sociais
CARLOS EDUARDO PIANOVSKI RUZYK	Permanente	Direito das Relações Sociais
CÉSAR ANTONIO SERBENA	Permanente	Direito das Relações Sociais
CLAYTON DE ALBUQUERQUE MARANHAO	Colaborador	Direito das Relações Sociais
ELTON VENTURI	Permanente	Direito das Relações Sociais
EROULTHS CORTIANO JUNIOR	Permanente	Direito das Relações Sociais
JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL	Permanente	Direito das Relações Sociais
MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO	Permanente	Direito das Relações Sociais
MARCOS WACHOWICZ	Permanente	Direito das Relações Sociais
MARILIA PEDROSO XAVIER	Permanente	Direito das Relações Sociais
RODRIGO XAVIER LEONARDO	Permanente	Direito das Relações Sociais
SERGIO CRUZ ARENHART	Permanente	Direito das Relações Sociais
SÉRGIO SAID STAUT JUNIOR	Permanente	Direito das Relações Sociais
VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR	Permanente	Direito das Relações Sociais
ABILI LÁZARO CASTRO DE LIMA	Permanente	Direito do Estado
ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO	Permanente	Direito do Estado
ÂNGELA CASSIA COSTALDELLO	Permanente	Direito do Estado
DANIEL WUNDER HACHEM	Colaborador	Direito do Estado
EGON BOCKMANN MOREIRA	Permanente	Direito do Estado
EMERSON GABARDO	Permanente	Direito do Estado
ENEIDA DESIREE SALGADO	Permanente	Direito do Estado
FABRICIO RICARDO DE LIMAS TOMIO	Permanente	Direito do Estado
FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA JÚNIOR	Colaborador	Direito do Estado
GUILHERME BRENNER LUCCHESI	Permanente	Direito do Estado
HELOISA FERNANDES CAMARA	Permanente	Direito do Estado
JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	Permanente	Direito do Estado
JOSÉ ROBERTO VIEIRA	Permanente	Direito do Estado
KATIE SILENE CÁCERES ARGUELLO	Permanente	Direito do Estado
KATYA KOZICKI	Permanente	Direito do Estado
LARISSA LIZ ODRESKI RAMINA	Permanente	Direito do Estado
MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO E GOMES	Colaborador	Direito do Estado
MARCELO MIGUEL CONRADO	Colaborador	Direito do Estado
MARCO AURELIO NUNES DA SILVEIRA	Permanente	Direito do Estado
MIGUEL GUALANO DE GODOY	Permanente	Direito do Estado
PAULO CESAR BUSATO	Permanente	Direito do Estado
PRISCILLA PLACHA SA	Colaborador	Direito do Estado
RICARDO MARCELO FONSECA	Permanente	Direito do Estado
ROBERTO BENGHI DEL CLARO	Colaborador	Direito do Estado
RODRIGO LUÍS KANAYAMA	Permanente	Direito do Estado
WALTER GUANDALINI JUNIOR	Permanente	Direito do Estado
ANA CARLA HARMATIUK MATOS	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
ANGELA COUTO MACHADO FONSECA	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
BETINA TREIGER GRUPENMACHER	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
CLARA MARIA ROMAN BORGES	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
DANIELE REGINA PONTES	Colaborador	Direitos Humanos e Democracia
ILTON NORBERTO ROBL FILHO	Colaborador	Direitos Humanos e Democracia
KATYA REGINA ISAGUIRRE-TORRES	Permanente	Direitos Humanos e Democracia



Orientador(a)	Tipo de Vínculo	Área de Concentração
LUÍS FERNANDO LOPES PEREIRA	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
MARCO AURELIO SERAU JUNIOR	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
MELINA GIRARDI FACHIN	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
PAULO RICARDO OPUSZKA	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
RICARDO PRESTES PAZELLO	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
RUI CARLO DISSENHA	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
SIDNEI MACHADO	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
TATYANA SCHEILA FRIEDRICH	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
TAYSA SCHIOCCHET	Permanente	Direitos Humanos e Democracia

Área de Concentração	Quantidade (limite nominal) de Vagas
Direito das Relações Sociais	11 (onze)
Direito do Estado	21 (vinte e uma)
Direitos Humanos e Democracia	13 (treze)



APÊNDICE III - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

- Aderência do projeto à Área de Concentração do Programa indicada na inscrição;
- Adequação da proposta aos atuais projetos dos orientadores indicados;
- Atualidade, relevância e originalidade do tema (problema, objeto) e justificativa da pesquisa;
- Clareza na definição e exequibilidade dos objetivos da pesquisa;
- Clareza na definição das hipóteses e/ou questões norteadoras da pesquisa;
- Adequação da metodologia proposta aos objetivos e hipóteses;
- Viabilidade de conclusão da pesquisa no cronograma previsto para o curso;
- Atualidade e/ou relevância do referencial e das fontes utilizadas no projeto;
- Rigor técnico na redação do texto apresentado;
- Cumprimento dos requisitos de projeto previstos na alínea c, do art. 5º, deste Edital.

RESULTADO (,) (atribuída a partir da avaliação justificada dos critérios acima, no valor de zero a quatro pontos, podendo essa pontuação ser fracionada até a segunda Nota do candidato casa decimal, conforme o art. 12 deste Edital). Nota de zero a 2,79 (dois no CONJUNTO de inteiros e setenta e nove centésimos) pontos implica não aprovação do critérios: projeto, e de 2,80 (dois inteiros e oitenta centésimos) a 4 (quatro) pontos implica aprovação. **Justificativa** argumentação da atribuída. considerando-se os critérios acima:



APÊNDICE IV – AUTOATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO, VALIDAÇÃO DA AUTOATRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CURRICULAR

Conjuntos	Documentação comprobatória aceita (leia atentamente as "instruções adicionais" informadas após este quadro)	Pontuação por evento / período
Conjunto 1: formação acadêmica e experiência de pesquisa e de docência		Pontuação máxima no Conjunto 1: 1,00 (um) ponto
Título de especialista (curso <i>lato sensu</i> de ao menos 360 horas) – por evento	Cópia de certificado ou certidão de que a emissão do certificado está em tramitação	0,50
Participação voluntária (sem bolsa) em programa institucional oficial de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBIC, PIBIT e assemelhados) – por ano comercial, admitido fracionamento		0,25
Participação, com bolsa, em programa institucional oficial de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBIC, PIBIT e assemelhados) – por ano comercial, admitido fracionamento	Atestado, certidão, certificado ou declaração, informando expressamente o nome da atividade e sua natureza (se com ou sem bolsa), bem como a data (dia, mês e ano) de início e, no caso de atividades if concerndos a data de	0,50
Monitoria ou estágio de docência na graduação, sem bolsa, ou participação em programa de voluntariado acadêmico (PVA) – por ano comercial, admitido fracionamento	atividades já encerradas, a data de fim	0,25
Monitoria ou estágio de docência na graduação, com bolsa – por ano comercial, admitido fracionamento		0,50
Organização de eventos científicos efetivamente realizados/encerrados – por evento		0,25
Orientações, concluídas, em programa institucional oficial de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBIC, PIBIT e assemelhados), ou de trabalho de conclusão de curso ou programa de educação superior – por evento	Atestado, certidão, certificado ou declaração, informando expressamente a condição de organizador ou orientador, conforme o caso	0,25
Docência em curso ou programa de educação superior – por ano comercial, admitido fracionamento.	Cópia das seções de identificação e de vínculo empregatício da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, supletivamente, caso o vínculo seja de outra natureza contratual, cópia de contrato devidamente assinado e registrado, contendo informações suficientes à comprovação e mensuração do período de efetiva docência	0,20



Conjuntos	Documentação comprobatória aceita (leia atentamente as "instruções adicionais" informadas após este quadro)	Pontuação por evento / período
Aprovação em concurso público ou em processo seletivo, para docência em curso ou programa de educação superior, em instituição pública, com classificação dentro do número de vagas ou, no caso de concurso ou processo seletivo com previsão apenas de cadastro de reserva, com classificação em primeiro lugar – por evento	Cópia dos editais do concurso ou processo seletivo suficientes à verificação das informações requeridas	0,50
Conjunto 2: produção científica (quanto aos periódicos, somente serão aceitos os que possuírem estratificação Qualis/CAPES (Qualis Periódicos) no "Evento de Classificação: classificações de periódicos quadriênio 2017-2020" em uma destas oito áreas de avaliação: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo; Ciência Política e Relações Internacionais; Direito; Filosofia; História; Interdisciplinar; Planejamento Urbano e Regional / Demografia; Sociologia) — por evento em todos os casos		Pontuação máxima no Conjunto 2: 1,00 (um) ponto
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis A1 ou A2		1,00
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis A3 ou A4	Folha(s) inicial(ais) do artigo respectivo, contendo as informações	0,80
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2	básicas suficientes à verificação individualizada dos requisitos à validação da pontuação (ISSN, data	0,60
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis B3 ou B4	de publicação, autor, título do artigo)	0,40
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis C		0,20
Autoria ou coautoria de livro (com ISBN)	Folha(s) inicial(ais) do trabalho respectivo, contendo ISBN e demais	1,00
Organização ou coordenação de livro (com ISBN)	informações básicas suficientes à verificação individualizada dos	0,50
Autoria ou coautoria de capítulo de livro (livro publicado com ISBN)	requisitos à validação da pontuação (editora, ano, sumário, autor, título do livro ou do livro e do capítulo)	0,25
Conjunto 3: pontuação compensatória referente a licença maternidade ou adotante, nos últimos 30 (trinta) meses, desde que expressamente registrada(s) no campo de "Licenças" do Currículo Lattes – por evento	Cópia de certidão de nascimento, sentença de adoção ou termo de guarda provisória, conforme o caso	0,50 para o 1º evento; 0,25 para cada evento excedente ao 1º



Conjuntos	Documentação comprobatória aceita (leia atentamente as "instruções adicionais" informadas após este quadro)	Pontuação por evento / período
Somatório dos Conjuntos 1 a 3		Pontuação total máxima: 2,00 (dois) pontos

AVALIAÇÃO CURRICULAR - INSTRUÇÕES ADICIONAIS

- **1.** Apenas eventos e/ou atividades informados no Currículo Lattes preenchido e enviado pelo candidato serão considerados na avaliação curricular.
- **2.** Os únicos documentos aceitos, neste processo seletivo, à comprovação de participação e/ou realização de eventos são atestados, certidões, certificados e declarações.
- **3.** A pontuação autoatribuída pelo candidato não será em nenhuma hipótese majorada no processo de validação/avaliação e não será validada caso não esteja organizada em sequência idêntica à do quadro do **Apêndice IV** deste Edital, separada internamente em divisões identificadas segundo as atividades e eventos previstos nesse quadro, observando-se estritamente os preceitos desse quadro e as instruções adicionais desse apêndice.
- 4. Quanto à atividade de docência, somente será pontada aquela referente a curso ou programa de educação superior, nas modalidades de graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado, referente a curso que atenda integralmente ao disposto em resoluções vigentes da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES) e que seja disponível ao público em geral. A apuração do período de atividade ocorrerá mediante a subtração entre o dia de início e o dia de fim de cada vínculo, contabilizando-se ambos os dias e dividindo-se, o resultado obtido, pelo número de dias do ano comercial (360), multiplicando-se então o resultado dessa divisão pela pontuação correspondente à atividade. Vínculos simultâneos pontuarão uma única vez. Atividade de docência ainda não encerrada ou encerrada após o último dia previsto para inscrições neste processo seletivo terá como dia de fim, para fins de pontuação, o último dia previsto para inscrições no processo. Atividade de docência realizada sob regime de intermitência será pontuada dia a dia, até o último dia previsto para inscrições neste processo seletivo, tomando-se por base a documentação comprobatória apresentada.
- **5.** O mesmo cálculo de dias descrito no item anterior será aplicado a atividades de participação em programa institucional oficial de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação e a atividades de monitoria e em programa de voluntariado acadêmico, não sendo concedidos pontos a atividades embasadas documentalmente apenas em informação de quantidade de horas, meses, semestres ou outra qualquer, sendo imprescindível a informação da data (dia, mês e ano) de início e, no caso de atividades já encerradas, da data de fim.
- **6.** Apenas artigos e/ou outros trabalhos efetivamente publicados/apresentados/realizados (e não simplesmente aceitos para publicação/apresentação ou agendados para realização) serão considerados na avaliação e validação curricular.
- 7. Não serão computados pontos a certificados de cursos de pós-graduação *lato sensu* em desconformidade com resolução do Ministério da Educação ou que não apresentem expressamente a informação da concessão da titulação, nem a atividade de estágio de docência, nem a atividade de docência que não seja exclusiva e comprovadamente relacionada a ensino superior (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) disponível ordinariamente ao público em geral, nem a orientações em andamento (isto é, não concluídas).
- **8.** Não serão computados pontos a livros e/ou capítulos de livros que se refiram a anais de evento, nem àqueles cuja quantidade de autores/coordenadores/organizadores seja superior a cinco, nem a artigos cujos periódicos de publicação não possuam estrato referente ao último "evento de classificação" publicado oficialmente pelo Qualis/CAPES/Periódicos, nem a produções cuja natureza não seja científica (aqui entendida em oposição, por exemplo, a produções tão somente literárias), nem a produções científicas cujo teor seja fundamentalmente idêntico ao de outras produções já pontuadas, a despeito de se tratar de publicações em obras, edições ou tiragens diferentes.



- **9.** Não serão computados pontos a traduções, resenhas e outras produções que não sejam estritamente artigos, ainda que sejam publicadas em periódico científico devidamente estratificado.
- **10.** Não serão computados pontos a eventos cujo documento comprobatório (atestado, certidão, certificado ou declaração) esteja em língua estrangeira e desacompanhado de respectiva tradução para o vernáculo, realizada na forma da lei.



APÊNDICE V - DELIBERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS À ENTREVISTA

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

- Disponibilidade de tempo para as atividades do Programa (disciplinas, grupos de pesquisa, internacionalização, extensão, etc.);
- maturidade para a realização de pesquisas acadêmicas e interesse quanto à realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- conhecimento do tema do projeto de pesquisa apresentado e correlação desse tema com a área de concentração indicada na inscrição;
- adequação da apresentação/exposição de objetivos, hipóteses, proposições e metodologia.

AVALIAÇÃO (zero a quatro pontos, podendo as notas serem fracionadas até a segunda casa decimal, conforme art. 12 deste Edital)	NOTA
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
NOTA FINAL (zero a quatro pontos, composta pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores)	

Argumentação, considerando-se os critérios e notas acima:



APÊNDICE VI – BIBLIOGRAFIA INDICADA À ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ESCOLHIDA PELO CANDIDATO

Área de concentração: Direito das Relações Sociais

CADIET, Loïc. **Perspectivas sobre o sistema da justiça civil francesa**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

CANARIS, Claus-Wilhelm. Funções da Parte Geral de um Código Civil e limites de sua prestabilidade. Tradução Paulo Mota Pinto. [S. l.: s. n.], [2006?].

FULLER, Lon L.; WINSTON, Kenneth I. The Forms and Limits of Adjudication. **Harvard Law Review**, [s. l.], v. 92, n. 2, p. 353-409, Dec. 1978.

GOMES, Marcella Furtado de Magalhães; SANTOS, Igor Moraes; FONSECA, João Gustavo Henriques de Morais. A evolução histórica das teorias do direito subjetivo e a contribuição de Hohfeld. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, São Paulo, v. 30, p. 55-103, jan.-mar. 2022. Disponível em: https://bit.ly/444lssU. Acesso em: 26 abr. 2023.

RODRIGUES JÚNIOR, Otavio Luiz. **Direito Civil Contemporâneo**. Estatuto epistemológico, Constituição e direitos fundamentais. 3. ed. São Paulo: Forense, 2023. [§§ 45-47].

Área de concentração: Direito do Estado

BORGES, Clara M. R.; LUCCHESI, Guilherme B. O machismo no banco dos réus: uma análise feminista crítica da política criminal de combate à violência contra a mulher. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, v. 60, n. 3, p. 217-247, set./dez. 2015. Disponível em: https://bit.ly/3LCn8T7. Acesso em: 28 abr. 2023.

COLÓN-RÍOS, Joel. Five Conceptions of Constituent Power. **The Law Quarterly Review**, [s. l.], v. 130, p. 306-336, Apr. 2014.

COSTA, Pietro, O Estado de Direito: uma introdução histórica. *In*: COSTA, Pietro; ZOLO, Danilo (org.) **O Estado de Direito**. História, teoria, crítica. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 95-200.

COSTALDELLO, Angela Cassia. A gestão pública e a complexidade da ação administrativa estatal. *In*: COSTALDELLO, A. C. *et al.* (org.). **Direito Administrativo, Urbanístico e Ambiental**. Fronteiras e Interfaces Contemporâneas. Curitiba: CRV, 2017 [p. 47-63].

DWORKIN, Ronald. Incluso los intolerantes y quienes niegan el Holocausto deben poder dar su opinión. *In*: JARAMILLO, Leonardo G. (ed.). **Nuevas perspectivas sobre la relación/tensión entre la democracia y el constitucionalismo**. Lima: Grijley, 2014. p. 91-94.



FACHIN, Melina Girardi; KANAYAMA, Rodrigo Luís. In search of the Ethos of the Brazilian Constitution. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, v. 66, n. 1, p. 95-116, jan./abr. 2021. Disponível em: https://bit.ly/3LMFqBz. Acesso em: 28 abr. 2023.

FONSECA, Ricardo Marcelo. **Introdução teórica à História do Direito**. Curitiba: Juruá, 2012 [p. 21-38].

HESPANHA, António Manuel. **O direito democrático numa era pós-estatal**. A questão política das fontes de direito. [*S. I.*], Amazon, 2018. *E-book*. [Capítulo II – "Será que a legitimação democrática do Direito vai desaparecer?"].

SILVA, Christine Oliveira Peter da; BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; FACHIN, Melina Girardi (coord.). **Constitucionalismo feminista**. Expressão das Políticas Públicas Voltadas à Igualdade de Gênero. Il Volume. [S. I.: s. n.], 2021. *E-book*.

Área de concentração: Direitos Humanos e Democracia

ACOSTA, Alberto. Los derechos de la naturaleza: 10 puntos para reflexionar y actuar. *In*: LEITE, José Rubens Morato; CAVEDON-CAPDEVILLE, Fernanda de Salles; DUTRA, Tônia A. Horbatiuk (org.). **Geodireito, Justiça Climática e Ecológica**: perspectivas para a América Latina. São Paulo: Inst. O direito por um Planeta Verde, 2022. p. 14-46. Disponível em: https://bit.ly/41FA1Sa. Acesso em: 26 abr. 2023.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra**: quando a vida é passível de luto? Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. [Capítulo 1 (capacidade de sobrevivência, vulnerabilidade, comoção)].

CHUEIRI, Vera Karam de; FONSECA, Angela Couto Machado; HOSHINO, Thiago de Azevedo Pinheiro. A constituição (in)corporada. **Católica Law Review**, [s. *l.*], v. IV, n. 1, p. 81-97, jan./2020. Disponível em: https://bit.ly/3Lw7kRQ. Acesso em: 26 abr. 2023.

DUARTE, André Macedo. **A Pandemia e o Pandemônio**. Ensaio sobre a crise da democracia brasileira. Rio de Janeiro: Via Verita, 2020. [P. 68-78].

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, [2020]. Disponível em: https://bit.ly/3AstNcq. Acesso em: 26 abr. 2023. [P. 18-34].

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte e Ensaios**, [s. l.], n. 32, p. 122-151, dez. 2016. Disponível em: https://bit.ly/2TMXHld. Acesso em: 26 abr. 2023.

MOREIRA, Adilson José. **Pensando como um negro**. Ensaio de hermenêutica jurídica. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019. [Capítulos 1 e 3].

SEVERI, Fabiana Cristina. O gênero da justiça e a problemática da efetivação dos direitos humanos das mulheres. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 81-115. Disponível em: https://bit.ly/445HEmr. Acesso em: 26 abr. 2023.



APÊNDICE VII – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Acesse o endereço de internet http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp (o endereço também pode ser acessado mediante o QR Code abaixo)



- 2 Preencha com as seguintes informações (destaques em azul) os campos da guia de recolhimento:
- Unidade Gestora (UG): digite 153079 **o sistema informará, em "nome da Unidade",
 "UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA"**
- Gestão: selecione 15232-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
- Código de Recolhimento: selecione 28911-6 SFIN/SREPUG SERVICOS
 EDUCACIONAIS **após selecionar esse código, clicar em "Avançar"**
- Número de Referência: digite 1715376506001
- Competência (mm/aaaa): digite 06/2023
- Vencimento (dd/mm/aaaa): digite 02/06/2023
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: **informe o número do CPF do candidato, e não o de eventual outro pagador (cônjuge, mãe, pai, amigo...) **
- Nome do Contribuinte / Recolhedor: **informe o nome do candidato, e não o de eventual outro pagador (cônjuge, mãe, pai, amigo...)**
- Valor Principal: digite 276,00
- Descontos/Abatimentos **deixe esse campo em branco**
- (-)Outras Deduções **deixe esse campo em branco**
- (+)Mora/Multa **deixe esse campo em branco**
- (+)Juros/Encargos **deixe esse campo em branco**
- (+)Outros Acréscimos **deixe esse campo em branco**
- Valor Total: digite 276,00 **após informar esse valor, clique em "Emitir GRU**

ATENÇÃO À INSTRUÇÃO NA GRU: "Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A." IMPORTANTE: certifique-se de que os dados digitados no efetivo pagamento (inclusive por funcionários do banco ou por terceiros) correspondam aos dados informados no preenchimento da GRU.



APÊNDICE VIII – DECLARAÇÃO PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

Eu, NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A), CPF xxx.xxx.xxx-xx, DECLARO, sob as penas da lei, que estou plenamente ciente das regras do Edital de Seleção e, especialmente, que obtive isenção de taxa de inscrição OU que providenciei a efetivação (e não simples agendamento) do pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Edital de Seleção, e que me certifiquei, antes e após a efetivação do pagamento, de que:

- (1) O número do CPF foi digitado corretamente, tanto na **Guia de Recolhimento da União** (GRU) quanto no **comprovante de efetivo pagamento**, e de fato **corresponde fielmente ao meu CPF**, e não ao CPF de terceiros (por exemplo, de eventual outro pagador/titular de conta debitada para pagamento).
- (2) O "Número de Referência" foi digitado corretamente, tanto na GRU quanto no comprovante de efetivo pagamento, e de fato corresponde fielmente àquele informado no Apêndice VII do Edital de Seleção (1715376506001).
- (3) O valor efetivamente recolhido **corresponde fielmente** àquele informado no Apêndice VII do Edital de Seleção (R\$ 276,00).

DECLARO, ainda, igualmente sob as penas da lei, que estou plenamente ciente de que:

- (4) Fatos em desacordo com os três itens acima declarados/certificados **implicarão não** habilitação à inscrição no presente processo seletivo, sem possibilidade de recurso.
- (5) Não haverá, sob qualquer pretexto ou alegação, exceto em caso de cancelamento ou adiamento do processo seletivo por conveniência da administração pública, devolução de valores de taxa de inscrição, tudo nos estritos termos do Edital de Seleção, aos quais adiro integral, livre, incondicional e espontaneamente.
- (6) Esta declaração **será utilizada em eventual demanda judicial**, sendo certo que propor ação sem fundamento jurídico plausível constitui **abuso de direito (litigância de má-fé)**.

	Local, data.
 ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	

Importante: esta declaração deverá ser impressa, assinada, digitalizada (ou assinada eletronicamente no Portal gov.br) e enviada, no prazo informado no Cronograma do Edital de Seleção, exclusivamente para o endereço de email ppgdufpr@gmail.com, como anexo em PDF, com o assunto "Processo Seletivo 2024 – Mestrado – Declaração pré-inscrição" e a mensagem "Nome completo e CPF do candidato".



APÊNDICE IX – DECLARAÇÃO À INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

Eu, NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A), CPF xxx.xxx.xxx.xxx, DECLARO, **sob as penas da lei**, que estou **plenamente ciente** das regras do Edital de Seleção e, especialmente, que, ao me inscrever neste processo seletivo, certifiquei-me, **previamente** à inscrição, de que:

- (1) Meu nome consta na lista de "Divulgação de candidatos habilitados à inscrição" no presente processo seletivo, prevista no Cronograma do Edital de Seleção.
- (2) Li e compreendi o tutorial, disponível no *link* https://bit.ly/3osl4CV, acerca de remoção de metadados do arquivo de projeto de pesquisa.
- (3) O projeto de pesquisa submetido na inscrição está livre de **quaisquer** metadados de **autor** e de **título**, não contém **nenhuma** referência bibliográfica de minha própria autoria ou coautoria e não contém **nenhum** elemento, expresso ou tácito, direto ou indireto, que faça menção a mim ou que permita minha identificação.
- (4) Toda a documentação a ser submetida na inscrição está completa (inclusive contendo frente e verso, quando cabível) e plenamente legível (isto é, em resolução adequada, compondo arquivo informático íntegro, e sem fragmentação ou ausência de qualquer parte que contenha informação visual original).

DECLARO, ainda, igualmente sob as penas da lei, que estou plenamente ciente de que:

- (5) Fatos em desacordo com os quatro itens acima declarados/certificados implicarão indeferimento de inscrição no presente processo seletivo, sem possibilidade de recurso.
- (6) Não haverá, sob qualquer pretexto ou alegação, exceto em caso de cancelamento ou adiamento do processo seletivo por conveniência da administração pública, devolução de valores de taxa de inscrição, tudo nos estritos termos do Edital de Seleção, aos quais adiro integral, livre, incondicional e espontaneamente.
- (7) Esta declaração será utilizada em eventual demanda judicial, sendo certo que propor ação sem fundamento jurídico plausível constitui abuso de direito (litigância de má-fé).

	Local, data
 ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	

Importante: esta declaração é um dos documentos obrigatórios à inscrição a ser realizada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), devendo ser impressa, assinada, digitalizada (ou assinada eletronicamente no Portal gov.br) e incluída, na inscrição, em formato PDF.



ANEXO I – CRITÉRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

RESOLUÇÃO № 003/2019 - PPGD-UFPR

Estabelece os critérios para comprovação de suficiência em língua estrangeira pelos alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO (PPGD), do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 48 da Resolução Nº 32/17–CEPE–UFPR,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Os candidatos aprovados para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão comprovar suficiência em língua estrangeira, nos termos desta Resolução.
- § 1º. Para os discentes dos Cursos de Mestrado será exigida a comprovação de suficiência em uma língua estrangeira moderna, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano.
- § 2º. Para os discentes do curso de Doutorado será exigida a comprovação de suficiência em língua inglesa e em uma segunda língua, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês ou italiano.
- **I.** Será aceita comprovação de suficiência em uma segunda língua estrangeira diversa das especificadas no parágrafo 2º, desde que haja pertinência entre esta segunda língua e o projeto de pesquisa efetivo do candidato, a critério do orientador.
- § 3º. A comprovação de suficiência deverá ocorrer, em quaisquer dos casos mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, no ato de registro acadêmico nos processos seletivos respectivos.
- § 4º. A suficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.
- § 5º. Os certificados utilizados à comprovação de suficiência no PPGD serão considerados válidos por dois anos, contados a partir da realização do exame, prazo que será limitado por eventual validade mais restritiva, indicada no certificado.
- **Art. 2º.** Serão aceitos, à comprovação de suficiência em língua estrangeira, os certificados dos seguintes exames:
- I Quanto à língua inglesa:
- **a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência, devendo o resultado atingido no exame ser igual a "Aprovado" ou "Suficiente".
- **b)** Test of English for Academic Purposes (TEAP). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 70 (setenta) pontos.



- **c)** International English Language Testing System (IELTS). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 6 (seis) pontos.
- **d)** Test of English as a Foreign Language (TOEFL) iBT. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 85 (oitenta e cinco) pontos.
- **e)** Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 500 (quinhentos) pontos.
- f) Cambridge First Certificate in English. Nota mínima a ser atingida no exame: B.
- g) Cambridge Certificate in Advanced English. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- **h)** Cambridge Certificate of Proficiency in English. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- i) Cambridge ESOL Skills for Life. Resultado a ser atingido no exame: "Pass".
- j) Michigan ECCE ou ECPE exams. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.

II – Quanto à língua alemã:

- **a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: "Aprovado" ou "Suficiente".
- **b)** Goethe-Institut, Zertifikate B1 a C2. Resultado a ser atingido no exame: "Suficiente".

III - Quanto à língua espanhola:

- **a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: "Aprovado" ou "Suficiente".
- **b)** Diploma de *Español como Lengua Extranjera* (DELE), outorgado pelo Instituto Cervantes. Nota mínima a ser atingida no exame: B1.

IV - Quanto à língua francesa:

- **a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: "Aprovado" ou "Suficiente".
- **b)** Test d'Évaluation de Français (TCF/TEF), da Aliança Francesa. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 14 (quatorze) pontos na prova escrita e 300 (trezentos) pontos no teste de compreensão oral.

V – Quanto à língua italiana:

- a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: "Aprovado" ou "Suficiente".
- **b)** Lato Sensu, do Istituto Italiano di Cultura. Resultado/Pontuação mínimo(a) a ser atingido(a) no exame: Livello B1/70 (setenta) pontos.
- VI Em relação a qualquer uma das línguas mencionadas nesta resolução, certificados de proficiência que sejam admitidos, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e por outras instituições de fomento à pesquisa, com vistas à realização de estágio ("sanduíche") no exterior.



- **Art. 3º.** Casos omissos não regulamentados expressamente nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.
- **Art. 4º.** Esta Resolução revoga a Resolução Nº 001/2018 PPGD-UFPR e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, Sala do Colegia do PPGD, em 5 de setembro de 2019.

Prof. Titula: Or. Fabricio Ricardo de Limas Tomio
Coordenador do Frograma de Pós-Graduação
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

